

L E I nº 638

de 22 de setembro de 1978

PEREIRAS.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do Município.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- A zona urbana da sede do Município e cidade de Pereiras, fica delimitada por uma linha perimétrica que se inicia no marco de cimento de nº 1, colocado junto a rua Voluntário Pedro de Almeida, entre o prédio do Matadouro Municipal e o futuro prolongamento da rua 13 de Maio. Desse marco parte em linha reta, na distância de 930 metros lineares, mais ou menos, passando a linha perimétrica pelas propriedades de Wladimir José Fraletti, Paulo Tognini, sucessores de Pedro Leme de Mello, atravessando a estrada Municipal que liga o bairro da Serra à Sede, distância de 50 metros lineares mais ou menos, da confluência da rua 13 de Maio com a rua José Francisco Henrique, e, após transpor o rio do Kimbó, segue até atingir o marco de cimento de nº 2, localizado em propriedade do Sr. Pedro de Miranda. Do marco 2, em ângulo de 135º mais ou menos, segue em linha reta, numa distância de 300 metros lineares mais ou menos, passando pelas propriedades do referido Sr. Pedro Miranda, Dr. Juno Caldas de Araújo Pereira, Serpereiras, Prefeitura Municipal, transpondo a estrada Municipal que dá acesso ao bairro dos Félix e Bragançeiros, até encontrar o marco de cimento de nº 3, localizado 50 metros dos fundos da casa residencial do Sr. Vicente Fraletti. Do marco de nº 3, segue em linha reta, numa distância de 700 metros lineares mais ou menos, passando a linha perimétrica pelas propriedades do referido Sr. Vicente Fraletti, Jurandir Ferreira de Almeida, pulando novamente o rio Kimbó, segue pelas propriedades de Agenor Alves de Oliveira e Leonel Pereira da Silveira, e, após atravessar o acesso que liga a rodovia SP-143 a esta cidade, passa para a propriedade do Sr. Mário Felli, até atingir o marco de cimento de nº 4, colocado 15 metros lineares distante da cerca do D.E.R. na Rodovia SP-143 (trevo), onde se inicia o acesso desta rodovia à Pereiras.

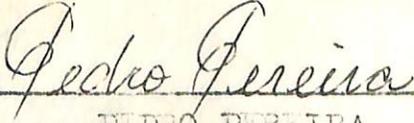
-segue fls 2-

Do marco nº 4, segue em linha reta, numa distância de 1.200 metros lineares mais ou menos, acompanhando a rodovia SP-143, sentido Cesário Lange-Conchas, sempre respeitando em toda sua extensão a faixa de 15 metros lineares, em face da proibição de construções a menos de 15 metros das áreas lindeiras com as rodovias estaduais e seus acessos, passando pelas propriedades do referido Sr. Mário Felli, D.E.R, Prefeitura Municipal, Francisco de Souza Filho, sucessores de Sabatino Pastori, Virgilino Agostinho Rodrigues e sucessores de Francisco Fontanelli, até encontrar o marco de cimento de nº 5, colocado á margem esquerda do tanque de propriedade dos referidos sucessores de Francisco Fontanelli. Do marco de nº 5, segue em linha reta, em ângulo de 45º mais ou menos, numa distância de 325 metros lineares, mais ou menos, transpondo o ramal que liga a rodovia SP-143 a esta cidade, passando pelas propriedades dos mesmos sucessores e de Mário Párise, até alcançar o marco de cimento de nº 6, colocado na propriedade do referido Sr. Mário Párise, distante 30 metros lineares nos fundos da casa de residência deste. Do marco de nº 6, segue em linha reta, numa distância de 608 metros lineares, mais ou menos, passando pelas propriedades de Mário Párise e Mário Fontanelli, até transpor a rua Voluntário Pedro de Almeida e depois, até alcançar o marco de cimento de nº 1, onde se inicia a referida linha perimétrica.

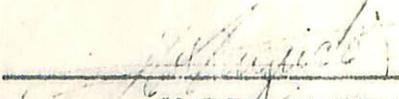
ARTIGO 2º.- Fica revogada a Lei nº 226, de 09 de Julho de 1965.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 22 de setembro de 1978.


PEDRO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pereiras, aos 22 de setembro de 1978.


MÁRIO AUGUSTO,
Secretário

Esta cópia se acha conforme o original
Pereiras, 23 de agosto de 1982


Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
PEREIRAS